



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

DECRETO Nº 4.210, DE 09 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação dos homenageados para receberem a Condecoração da Láurea “Cruz da Batalha de Santa Luzia”, conforme deliberação do Conselho Permanente, nos termos da Lei nº 1.880, de 03 de julho de 1996.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VI do *caput* do art. 71 da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 1.880, de 03 de julho de 1996, instituiu em seu art. 1º a medalha “Cruz da Batalha de Santa Luzia” conferida mediante diploma, destinada a homenagear, por mérito, as personalidades civis e militares e instituições públicas ou privadas, as quais tenham contribuído, de forma decisiva, para a preservação de identidade cultural em seus diversos segmentos e/ou prestado serviços relevantes ao ensino, à Administração e à vida pública do Município;

**CONSIDERANDO** que a medalha “Cruz da Batalha de Santa Luzia” é limitada a 3 (três) por ano e será entregue todo dia 20 de agosto, consagrado data cívica, como sendo dia da Batalha de Santa Luzia, em solenidade pública, conforme determina o § 1º do art. 1º da Lei nº 1.880, de 1996;

**CONSIDERANDO** que de acordo com o art. 2º da Lei nº 1.880, de 1996, a concessão da medalha “Cruz da Batalha de Santa Luzia” dar-se-á mediante proposta e deliberação do Conselho Permanente;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 4.208, de 02 de agosto de 2023, que “Antecipa as comemorações da data cívica municipal do dia 20 de agosto, consagrado como o “Dia da Batalha de Santa Luzia”, instituído pela Lei nº 2.528, de 23 de julho de 2004”; e



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**

**CONSIDERANDO** a Ata<sup>1</sup> de Reunião da Comissão do Conselho Permanente para Escolha dos Agraciados na Solenidade do “Fim da Revolução Liberal de 1842”, realizada às 10h do dia 07 de agosto de 2023,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes homenageados para receberem a Condecoração da Láurea “Cruz da Batalha de Santa Luzia”, conforme deliberação do Conselho Permanente, nos termos da Lei nº 1.880, de 03 de julho de 1996:

- I - Sr. Benvindo Pinto Filho;
- II - Dr. Francisco Massara Gabrich; e
- III - Excelentíssimo Dr. Christiano Augusto Xavier Ferreira.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 09 de agosto de 2023.

**LUIZ SÉRGIO FERREIRA COSTA**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**

Prefeitura Municipal de Santa Luzia
PUBLICADO EM: 09 / 08 23
NOME: Geziel Elias Ferreira
MATRÍCULA: Mat.: 35757
<i>Geziel Elias</i>
SETOR DE PROTOCOLO

<sup>1</sup> Encaminhada pela Comunicação Interna nº 579/2023/SMCT.